



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

DECRETO Nº 6.946, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

**Prorroga vencimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais taxas.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO**, o momento crucial que estamos a enfrentar neste momento, pertinente à proliferação do COVID-19, que exige dos governos federal, estadual e municipal medidas que estabeleçam a quarentena ou isolamento dos cidadãos, o que atinge e reflete nas atividades econômicas e empregos de todos os brasileiros,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ano base 2020, ocorrerá no mês de setembro, pagamento à vista ou para liquidação da primeira parcela; as demais, para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

**Art. 2º** O pagamento da taxa de alvará para funcionamento será prorrogado para o dia 31 de agosto de 2020 e a cobrança das taxas de serviços de fiscalização ficará suspensa por 120 (cento e vinte) dias, com prorrogação de pagamento pelo contribuinte para os meses de setembro a dezembro do corrente ano.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de abril de 2020.

  
**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas